



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 92 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 81, DE 14 DE JUNHO DE 2021, QUE ADOTOU MEDIDAS, RECOMENDAÇÕES E PROIBIÇÕES NO MUNICÍPIO DE VALENÇA PARA ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a permanência da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 634) por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus, não afastam a competência concorrente, nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

Considerando a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade como corolário mínimo da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

trabalho e da livre iniciativa, princípios estes garantidos no artigo 1º, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a edição do Pacto social pela Saúde e pela Economia editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro e as métricas para gatilhos de flexibilização das atividades econômicas no estado;

Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração;

Considerando o resultado da avaliação dos indicadores definidos no Plano de Retomada de acordo com as bandeiras de referência;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 16 de julho de 2021, os efeitos do Decreto Municipal nº. 81, de 14 de junho de 2021, que *“ADOTOU MEDIDAS, RECOMENDAÇÕES E PROIBIÇÕES NO MUNICÍPIO DE VALENÇA PARA ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”*, bem como, suas posteriores alterações.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 30/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário e mantidas as disposições em vigor não citadas expressamente neste ato.

Valença, 29 de junho de 2021

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito Municipal de Valença

Boletim Oficial 1362